



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023 - IGESDF
CHAMAMENTO Nº 214/2023
PROCESSO SEI 04016-00017694/2023-09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA J.A ATACADISTA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO ELEMENTO TÉCNICO Nº 46/2023 ([108426456](#)) E RESPECTIVO ANEXO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e

Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152 , CPF nº 316.531.381-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **J.A ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.937.012/0001-59, estabelecida à RUA 10B, CHACARA 134, Bloco C, Galpão C2, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA-DF, CEP 72.007-205, telefones (61) 3397-6968, e-mails: washington@boaatacadista.com.br e carly@boaatacadista.com.br, neste ato representada pelo Senhor **RUBENS FULGÊNCIO FERREIRA**, portador do RG nº 3.597.610 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 814.716.961-20, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 333/2023 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução Nº 04/2022, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao CONTRATO Nº 333/2023 - IGESDF apresentada pela área demandante Despacho – IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP (Doc. SEI/GDF nº [124690179](#)), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à prorrogação (Doc. SEI/GDF nº [125781377](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos e Orçamento (Doc. SEI/GDF nº [128084451](#)), (iv) do Parecer nº 37/2023 (Doc. SEI/GDF nº [127400038](#)) emitido pela Assessoria Jurídica – IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do CONTRATO Nº 333/2023 (Doc. SEI/GDF nº [118607961](#)), por mais 6 (seis) meses, a contar de **31 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024**, com fundamento na Cláusula Sexta do **CONTRATO** originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do Contrato Originário será de **R\$ 70.102,02** (setenta mil cento e dois reais e dois centavos), conforme estabelecido na Proposta negociada (Doc. SEI/GDF nº [125781377](#)), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência, conforme tabela:

ITEM	COD MV	COD SES	DESCRIPTIVO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	2494	22960	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P - MATERIAL: TECIDO MICROPERFURADO MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETÊM A UMIDADE LONGE DA PELE, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE CELULOSE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, INDICADOR DE UMIDADE E FITAS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO (TIPO ABRE E FECHA), TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, TAMANHO: PEQUENO, PARA CRIANÇAS ATE 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUE NÃO APRESENTE GRAVURAS DO TIPO: BICOS, CHUPETAS, E MAMADEIRAS; COBERTURA INTERNA HIPOALERGÊNICA, ESPESSA CAMADA DE GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO EXTRA E EVITE TRANSBORDAMENTO. ATENDER À NBR 12005 E 14797. EMBALADAS EM PACOTES QUE GARANTAM A PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O SEU CONSUMO FINAL, CONTENDO DE 08 A 46 UNIDADES POR PACOTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p>	UNIDADE	LUNA FRAL	66.438	R\$ 0,47	R\$ 31.225,86
05	1048	33090	<p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - G - PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G ". MATERIAL: FORRO INTERNO EM FALSO TECIDO MICROPERFURADO, MANTA DE CELULOSE REGULAR E FLOCOS ABSORVENTES, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO REGULAR E PRÓXIMO À MANTA DE CELULOSE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, INDICADOR DE UMIDADE E FITAS ADESIVAS TRILAMINADAS PARA FIXAÇÃO, TIPO USO: CRIANÇAS ACIMA DE 10 KG, FORMATO: ANATÔMICO,</p>	UNIDADE	LUNA FRAL	60.744	R\$ 0,64	R\$ 38.876,16

TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL QUE RETENHA A UMIDADE LONGE DA PELE, QUE NÃO APRESENTE GRAVURAS DE BICOS, CHUPETAS E MAMADEIRAS; COBERTURA INTERNA HIPOALERGÊNICA, ESPESSA CAMADA DE GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO EXTRA E EVITE TRANSBORDAMENTO. ATENDER À NBR 12005 E 14797. TIPO DE FIXAÇÃO: ABRE E FECHA (FITA ADESIVA TRILAMINADA), EMBALAGEM: PACOTES DE 8 A 20 UNIDADES.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de 31/01/2024 a 31/07/2024, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

7. DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA

<p>RUBENS FULGÊNCIO FERREIRA</p> <p>Representante Legal</p>
<p>J.A ATACADISTA LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FULGENCIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 15/01/2024, às 08:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 16/01/2024, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131015356)
verificador= **131015356** código CRC= **F32342BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00017694/2023-09

Doc. SEI/GDF 131015356

Criado por [00016223](#), versão 7 por [00015189](#) em 11/01/2024 15:59:45.